



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Lagarto  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 02/94  
DE 18 DE ABRIL DE 1994

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado(a) em 18/04/94  
Lagarto, 18 de 04 de 1994  
\_\_\_\_\_  
FUNÇÃO(A)

**REGISTRO**  
Registrado(a) às fls. 06 V  
do livro 05/93  
Lagarto, 18 de 04 de 1994  
\_\_\_\_\_  
FUNÇÃO(A)

**CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI-  
PAIS ATIVOS E INATIVOS, REAJUSTE SALA-  
RIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SER-  
GIPE,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores públi-  
cos do Município, ativos e inativos 100% (cem por cento) de reajuste sa-  
larial.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, sendo que os seus efeitos terão vigência a partir de 01  
de abril de 1994.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em  
18 de abril de 1994.

  
JOSE RAYMUNDO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL